



DECRETO Nº 19.292, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
Nomeia integrantes do Sistema de Controle Interno, reorganizado através do Decreto nº 19.291/2022 e revoga os Decretos nº 16.075/2015, nº 16.649/2016 e nº 16.970/2017.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Vanessa de Cássia Diniz Menegon, representante da Secretaria Municipal de Governo; Ana Carolina Santos Carneiro Gomes, representante da Procuradoria Geral do Município, Gisele Zanuzi Hebfner, representante da Secretaria Municipal de Administração; Josimeire Gasparin Puga, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Nádia Cristina Feltre, representante da Secretaria Municipal de Educação; Isabel Cristina Garcia Lajarin Zem, representante da Secretaria Municipal de Obras; Wander Viana Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Ana Paula Aparecida dos Santos Chitolina, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Luciana Polizel, representante da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Dayane Gabriele Bortoleto, representante da Secretaria Municipal da Ação Cultural; Andresa Cristina Ferraz Pupin, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Flaviano Vagner Francisco, representante da Secretaria Municipal de Transportes Internos; Giseli Maria Camargo Rosa, representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba; Renata Buzelli Silva, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes; Talita Cristina da Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo; Luciane Cristina Prates Senhorini Katrip, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, para compor o Controle Interno Administrativo da Administração Pública Direta, de que trata o inciso II do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

Art. 2º Ficam nomeados Denise Roberta Novello de Almeida e Juliana Ferreira da Silva, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE; Idnilson Donizete Perez e Adriana Aparecida da Silva, representantes do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba- IPPLAP; Maria Augusta de Oliveira Ferreira e Graziela Mansani, representantes do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP; Virgulino José da Costa e Geraldo José Carboni, representantes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP; Ana Carolini Pistorini e Fabiana Fernandes Marconi, representantes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, para compor o Controle Interno Administrativo da Administração Pública Indireta, de que trata o inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, nos termos do inciso I do art. 5º c/c art. 6º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, os servidores Paulo Roberto Costa, na qualidade de coordenador e Mariana Aparecida Baptistini e Adriana Gallina Paes Mascarim, como membros.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, segundo o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022 é órgão central, ligado diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, ficando os membros de que tratam os arts. 1º e 2º, retro, adstritos às decisões da referida Coordenadoria.

Art. 4º Com exceção do Coordenador, os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

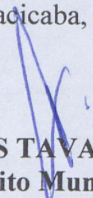
Art. 5º O mandato dos membros ora nomeados será de 01 (um) ano.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

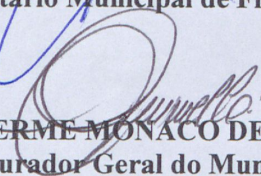
Art. 7º Ficam expressamente revogados os Decreto nº 16.075, de 17 de março de 2015, nº 16.649, de 03 de maio de 2016 e nº 16.970, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

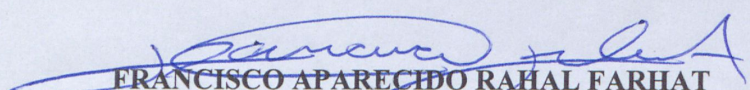
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de outubro de 2022.


LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal


ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças


GUILHERME MONACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.


FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa